



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 569, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 805,41 (oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social
05.10.301.0107.2.026 – RECURSOS DO ESTADO
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 187,25
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 618,16

Art.2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, dos seguintes auxílios:

Auxílio convênio Epidemiologia.....R\$ 187,25
Auxílio convênio Fração Saúde Bucal.....R\$ 618,16


Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e cinco de junho de dois mil e dois.


Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Séc.Mun.Adm.Planej.Finan.

Maria Fischer
MARIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 748232100-77

LEI Nº 589 DE 28 DE JUNHO DE 2002

AUTORIA D PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

OLIVAS SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio
Grande do Sul
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sessão e promulgou a
seguinte Lei:

Art. 1º - Poder Executivo autoriza a abertura de crédito especial, no
valor de R\$ 205.444,00 (duzentos e cinco mil e quarenta e quatro reais),
destinado a atender as despesas necessárias para a realização de

ORÇÃO Nº 07 - Sem fins lucrativos e atividades sociais
de caráter cultural - R\$ 205.444,00 - Município de Coronel
Barros no exercício de 2002 - Anexo de Custas
Elemento de Despesa 3.90.90.00 - Material de Consumo
R\$ 205.444,00

Art. 2º - Para cobrança do crédito aberto no artigo anterior, usar-se-á o
executivo que estiver vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rúbrica do Prefeito Municipal: _____
Município de Coronel Barros, RS, em 25 de junho de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar-se-á as disposições em contrário.
GARANTE DO PARECER MUNICIPAL DE CORONEL BARROS em
virtude do inciso de letra (a) e (b) de

Olivas Scherer
Prefeito

Registado em _____
Data _____
Assinatura _____